



DELIBERAÇÃO CBH-MOGI n.º 263, de 14 de MARÇO de 2025

Aprova a nova composição da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento e da Câmara Técnica Institucional e Legal do CBH- MOGI para o biênio março de 2025 a março de 2027 e dá outras providências

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MOGI – CBH-MOGI, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e;

Considerando a Deliberação CBH-MOGI n.º 001 de 15 de agosto de 1996, que aprova normas gerais para a criação e funcionamento das Câmaras Técnicas;

Considerando a Deliberação CBH-MOGI nº 259, de 29 de novembro de 2024, "aprova o calendário de atividades e o edital de convocação para as eleições de renovação do colegiado referente ao biênio março/2025 – março/2027, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu - UGRHI 09, retificada pela Deliberação CBH Mogi nº 260, de 13 de janeiro de 2025;

Considerando a necessidade da alteração dos representantes dos Órgãos Estaduais, Municípios e Entidades da Sociedade Civil, componentes da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento e Câmara Técnica Institucional e Legal para o biênio março de 2025 a março de 2027;

Considerando que as reuniões preparatórias dos segmentos da Sociedade Civil e do Município foram realizadas na sede do CEPTA/ICMBio de Pirassununga e a do Estado por videoconferência, contaram com a expressiva participação de membros representantes dos três segmentos, e nesse passo, conforme a pauta estabelecida no edital de convocação, cada segmento elegeu entre seus pares: a) os 14 membros titulares e 14 membros suplentes com direito a voz e voto que integrarão o Órgão Plenário do comitê; b) os cinco membros de cada segmento que integrarão as Câmaras Técnicas de Gestão e Planejamento (CTGP) e Institucional e Legal (CTIL); e o líder do respectivo segmento que integrará a nova Mesa Diretora no novo biênio que se inicia;

Delibera:

Art. 1º Fica mantida a Deliberação CBH-MOGI n.º 02/96, de 27 de agosto de 1996, que criou a Câmara Técnica de Gestão e Planejamento - CTGP, que definiu seus princípios e atribuições funcionais, alterando-se apenas sua composição por intermédio desta deliberação.

Art. 2º Fica mantida a Deliberação CBH-MOGI n.º 003/96 que criou a Câmara Técnica Institucional – CTI de 27 de agosto de 1996, que definiu seus princípios e atribuições funcionais, alterando-se apenas sua composição por intermédio desta deliberação.

Art. 3º A nova composição da Câmara Técnica Gestão e Planejamento- CTGP para o biênio março de 2025 a março de 2027, fica assim constituída:

I – Um representante de cada um dos seguintes Órgãos ou Entidades Estaduais:

1. CATI - Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;
2. SPÁguas – Agência de Águas do Estado de São Paulo;
3. CFB- Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade;
4. CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo;
5. IPA – Instituto de Pesquisas Ambientais.

II - Um representante de cada uma das seguintes entidades da Sociedade Civil:

1. Associação Civil Eco Mantiqueira;
2. Instituição Parcel - CEADVA- Centro de Educação Ambiental e Defesa da Vida Animal;
3. ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento;
4. CREA/SP - Conselho Regional e Engenharia e Agronomia e São Paulo;
5. Associação dos Canoeiros do Rio Mogi-Guaçu de Porto Ferreira;

III - Um representante de cada um dos seguintes Municípios:



1. Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;
2. Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul;
3. Prefeitura Municipal de Conchal;
4. Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras;
5. Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Parágrafo único. Ficam ainda indicados, de acordo com parágrafo único do artigo 4º desta deliberação, como substituto imediato de membro da CTGP, um representante de cada uma das seguintes entidades dos seguintes segmentos, a saber:

I- Sociedade Civil:

1. Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos.

II- Municípios:

1. Prefeitura Municipal de Guariba;
2. Prefeitura Municipal de Cravinhos;
3. Prefeitura Municipal de Araraquara;
4. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 4º A nova composição da Câmara Técnica Institucional e Legal- CTIL para o biênio março de 2025 a março de 2027, fica assim constituída:

I – Um representante de cada um dos seguintes Órgãos ou Entidades Estaduais:

1. CATI - Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;
2. SPÁguas – Agência de Águas do Estado de São Paulo;
3. FF- Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;
4. CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo;
5. ITESP – Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo.

II - Um representante de cada uma das seguintes entidades da Sociedade Civil:

1. SOCICANA - Associação Dos Fornecedores de Cana de Guariba
2. FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo
3. GEA - Grupo Ecológico Água
4. O Curupira Grupo Ambiental
5. Sindicato Rural de Mogi Mirim

III - Um representante de cada um dos seguintes Municípios:

1. Prefeitura Municipal de Pradópolis;
2. Prefeitura Municipal de Sertãozinho;
3. Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia;
4. Prefeitura Municipal de Porto Ferreira;
5. Prefeitura Municipal de Santa Lúcia;

Art. 5º A Secretaria Executiva fica desde já autorizada, no decorrer do biênio, a promover as eventuais alterações de representantes indicados oficialmente (pessoas físicas), quando assim solicitadas tais alterações por correspondência oficial dos dirigentes das Entidades da Sociedade Civil, dos Órgãos Estaduais, e dos Municípios, ou ainda quando solicitada pela coordenação da câmara técnica após deliberação de seus pares.

Parágrafo único. Fica aberta até o limite de cinco vagas por segmento a inscrição para categoria de substituto imediato de membro da câmara técnica. O substituto imediato quando das reuniões da câmara técnica, será igualmente convocado, e poderá substituir o membro ausente do respectivo segmento, assegurando quórum aos trabalhos.

Art. 6º A coordenação da Câmara Técnica caberá à entidade regularmente indicada por seus pares, na primeira reunião promovida pela mesma, cujo resultado será comunicado à secretaria executiva, para registro em ata e comunicado oficial de praxe ao plenário.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

28 ANOS A SERVIÇO DA COMUNIDADE - 4 DE JUNHO DE 1996 A 4 DE JUNHO DE 2024

Sede da Secretaria: Av. Castelo Branco, 2.100 – Ribeirânia - Ribeirão Preto – SP - CEP 14096-560

Fone (16) 3603-8908 - comitemogi@gmail.com

Art. 7º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Órgão Plenário do Colegiado, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, e pode ser acessada, bem como seus anexos, em www.sigrh.sp.gov.br/cbhmogi/deliberacoes.

Pirassununga, Auditório do ICMBIO/CEPTA, 14 de março de 2025.

**FRANCISCO DIAS MANCANO
JUNIOR**
Prefeito Municipal de Guariba
Presidente do CBH-MOGI

APARECIDO HOJAU
ASSEMAE
Vice-Presidente
do CBH-MOGI

IRENE SABATINO PEREIRA
Diretora Técnica I- SPÁguas
Secretária Executiva
do CBH-MOGI

LUCAS R. CASAGRANDE
Eng. Civil - SPÁguas
Secretário Executivo
Adjunto do CBH-MOGI